

CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **e ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**, NA FORMA A SEGUIR:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **e ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Praça Assis Chateaubriand, nº 578, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.707/0001-68, por seu Representante Legal o Sr. **José Luiz Milani**, CPF/MF nº 532.982.688-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05/10/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 15201/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2022, cujo resultado foi homologado em data de 09/01/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Execução de serviço técnico de engenharia para elaboração do Estudo de Concepção e do Projeto Básico para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Carira, no Estado de Sergipe.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 032/2022 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

1.5 – Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma visita a cada mês na sede da DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidas no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

CLÁUSULA II – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 995.775,40** (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará **Recursos Próprios – Fonte 40**, provenientes do **Programa de Investimentos – Banco do Nordeste (BNB)**.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **300 dias** e da execução dos serviços será de **270 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

4.4 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.4.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

4.4.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.4.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.4.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT), ICMS e ISS, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 – Conforme **ITEM 08 do PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

7.2- Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

7.3- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.4- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

8.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

8.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.17 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.21 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.23 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.24 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.25 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

8.27 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

8.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.31 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.32 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.33 - Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.34 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.35 - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

8.36 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

9.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

9.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA X – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

10.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

10.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 - A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o cronograma da licitação e atendendo à seguinte sequência:

- Assinatura do contrato entre DESO e a proponente vencedora;
- Após a realização da reunião inicial do contrato

11.2 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, conforme critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

11.3 - A Contratada fica obrigada a corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.4 - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

11.5 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.7 - O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

11.8 - Na hipótese de a verificação do Termo de Recebimento Definitivo não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

11.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

12.1 - A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos), exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

a) PREÇO GLOBAL

Primeira Parcela – 10% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Plano de Trabalho Consolidado e do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1.

Segunda Parcela – 10% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 2.

Terceira Parcela – 20% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 3.

Quarta Parcela – 10% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 4.

Quinta Parcela – 10% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 5.

Sexta Parcela – 10% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 6.

Sétima Parcela - 10% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 7.

Oitava Parcela – Esta parcela poderá ser paga em duas alternativas, conforme a seguir, na emissão do Relatório de Análise de Projeto, emitido pela DESO, até 15 dias da entrega final dos serviços prevista para 270 (duzentos e setenta) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada:

Alternativa 1 – Caso o Relatório de Análise de Projeto conclua pela modificação do projeto, o pagamento desta última parcela será dividido em duas subparcelas. A primeira será referente aos serviços de campo efetivamente realizados somada a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos. Após a aprovação dos serviços corrigidos, serão pagos os 15% (quinze por cento) restantes do valor dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos.

Alternativa 2 – Caso o Relatório de Análise de Projeto conclua pela aprovação do projeto, sem restrições, o pagamento desta parcela será realizado no valor referente aos serviços de campo efetivamente realizados e a 20% (vinte por cento) dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos.

b) PREÇOS UNITÁRIOS

A forma de remuneração dos serviços de campo será por empreitada a preços unitários, pagos após a execução, medição e aceitação dos serviços de campo (topografia, geotecnia).

As parcelas somente serão pagas após a aprovação dos relatórios e autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

Os serviços de topografia e geotecnia serão comprovados por meio de contrato de prestação de serviço e emissão de ART dos responsáveis técnicos. A contratada apresentar antes do início dos trabalhos o cronograma de execução dos serviços, com o planejamento de realização dos mesmos. Os serviços de geotecnia devem ser comprovados por meio de desenhos, relatórios fotográficos, ambos com indicação de coordenadas dos locais de realização dos serviços e boletins de execução dos serviços solicitados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Conforme apresentação dos produtos e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

- Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.
- A forma de pagamento contemplada neste documento é a de preço global, exceto para os serviços de campo (topográficos e geotécnicos), cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais.
- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:
- Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.
- Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.
- Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.
- O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema "e-DOC" (<https://edoc.se.gov.br/>).

13.2 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

13.3 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

13.3.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.3.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

13.3.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.3.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

13.3.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

13.3.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

13.3.8 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

13.4 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.6– Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.2** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

13.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.9 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

13.10- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e)** Erro ou vício das faturas;

13.12 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'e' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

13.13 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3%** (três por cento) do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

14.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

14.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

14.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

14.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182, § 3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

14.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

14.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

14.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

15.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

15.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

15.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

15.6 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

15.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

15.8 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

15.9 – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

15.10 – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

16.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) Não mantiver proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

16.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

16.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

16.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XVII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.(I1 - I0) / I0 \quad \text{onde,}$$

R = valor do reajustamento calculado;

V = saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I1 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

17.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

17.4 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.4.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.4.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

18.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

18.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

19.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA XX – ELEMENTOS INTEGRANTES

20.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 032/2022 - DMAE, de 06/01/2023;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 09/01/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XXI – RESCISÃO

21.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer

das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XXII – FORO

22.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

22.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ

MILANI:5329826

8887

Digitally signed by JOSE LUIZ
MILANI:53298268887
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=22862276000111,
ou=presencial, cn=JOSE LUIZ
MILANI:53298268887
Date: 2023.02.15 15:24:26 -03'00'

JOSÉ LUIZ MILANI
ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS
CONTRATADA

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO

ROSANGELA
RESENDE

SILVA:11150319534

Assinado de forma digital
por ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.02.15
11:54:02 -03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QDQX-LQ7V-ETTX-MM5L



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2023 é(são) :

- Jose Gabriel Almeida de Campos - 17/02/2023 09:23:37
- Luciano Gois Paul - 17/02/2023 10:45:48
- ROSANGELA RESENDE SILVA - 15/02/2023 11:54:02
- JOSE LUIZ MILANI - 15/02/2023 15:24:26

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	MARCA
01	AGITADOR DE KLINE	UND	02	1.950,00	GT
04	CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL	UND	15	114,89	CRAL ANVISA ISENTO
08	CONJUNTO DE REAGENTES PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	KIT	15	38,95	RENYLAB ANVISA 80002670066
10	CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICAS	UND	02	814,22	GLOBAL
12	CORANTE HEMATOLÓGICO LEISHMANN	KIT	15	28,89	NEW PROV ANVISA 10287910055
13	CORANTE LUGOL 2%	UND	60	67,89	RENYLAB ANVISA 80002670066
18	FRASCO PORTA LÂMINA - COTA RESERVADA	UND	1.250	0,46	FIRSTLAB ANVISA ISENTO
19	LÂMINA COM BORDA FOSCA	CAIXA	1.200	5,99	FIRSTLAB ANVISA ISENTO
20	LAMINULA DE VIDRO	CAIXA	100	6,97	CRAL ANVISA ISENTO
21	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART	UND	8.000	1,67	NEOLAB ANVISA 81140320016
24	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL FIXO 100 MICROLITROS	UND	12	124,89	PEGUEPET ANVISA ISENTO
29	PROVETA DE VIDRO, 250ML	UND	10	23,02	GLOBALANVISA ISENTO
30	PROVETA DE VIDRO, 500ML	UND	10	54,53	GLOBALANVISA ISENTO
31	REAGENTES PARA DETECÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS (VDRL)	KIT	500	28,69	RENYLAB ANVISA 80002670083
36	SACO PARA AUTOCLAVAR	PACOTE	100	17,89	CRAL ANVISA ISENTO
39	TIRA REAGENTE COM REATIVO DE OXIDASE	UND	150	3,07	LABORCLIN ANVISA 10097010135
40	TUBO CÔNICO GRADUADO DE PLÁSTICO	UND	240	0,19	CRAL ANVISA ISENTO
41	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM	UND	10.000	0,19	PRECISION GLASS ANVISA ISENTO
42	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR	UND	36.000	0,79	LABOR IMPORT ANVISA 10369460099

Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 2023.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023-SES
Pregão Eletrônico nº 367/2022

Processo: 12870/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 367/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS DA GASTROENTEROLOGIA) DO PLANO ANUAL DE 2022.1, DO ESTADO DE SERGIPE, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes neste Edital e na tabela anexa, especificado(s) no(s) item(s) 08 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 06.886.136/0001-27; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Órgão Gerenciador. Parecer Jurídico: 1234/2022-PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE. (12 MESES)	VALOR UNIT. (R\$)	Marca
08	KIT PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ENDOSCÓPICA 16FR (OS COMPONENTES DO KIT DEVEM ESTAR DIPOSTOS EM EMBALAGEM ÚNICA, NÃO PERMITINDO DESSA FORMA A UTILIZAÇÃO ISOLADA DE QUALQUER COMPONENTE).	UND	15	580,00	TOTAL MEDICA BRASIL

Aracaju/SE, 14 de Fevereiro de 2023.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde - SES

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 01/2021.
COOPERANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI.
COOPERADO: Companhia Estadual de Habitação e Obras Pública - CEHOP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contido na Cláusula Oitava do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses, totalizando 30 (trinta) meses consecutivos.
PRAZO INICIAL: 01 de setembro de 2021.
PRAZO FINAL: 29 de fevereiro de 2024
Aracaju, 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação de Licença de Instalação - RL-O nº 549/2023 (Processo ADEMA nº 2023/TEC/RL-O-0002), para a Implantação da Via Perimetral - Linha Vermelha (Acesso 5), com extensão de 3.589,40 m, localizado na Avenida Quirino, Bairro Inácio Barbosa, município de Aracaju/SE e as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 24 L: 710742 / 8789095.

Deso

Contrato 032/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA//Objeto: Execução de serviço técnico de engenharia para elaboração do Estudo de Concepção e do Projeto Básico para implantação do SES de Caíra/SE//R\$ 995.775,40//300 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste (BNB).
Contrato 033/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI//Objeto: Manutenção de Natureza de Serviços Gerais das EE; ETA; Centro de reservação; Caixas de passagens; Caixas de Registros e Caixas de Ventosas em diversas Unidades Operacionais do Interior do estado.//R\$ 1.882.233,36//12 meses//FR 10 - 300,3 - Serviços de terceiros.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público, que realizará às 09:30 horas do dia 20 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023 - DESO. Objeto: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITABEI/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: RECURSOS: Recurso Próprios da DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/ 2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023
Contratada- KAV INCORPORAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 17.781.218/0001-23.
Objeto: Aquisição imobiliária de uma área para passagem de trecho da drenagem pluvial da Estação de Tratamento de Água (ETA), no Povoado Imbé, município de Umbaúba/Se - Para a viabilização das obras de complementação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das cidades de Itabaianinha. Valor: R\$ 18.000,00 Base Legal: Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016. PARECER: 066/2023. Hercílio da Silva Ramos Júnior / Presidente da CPL/ DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente a obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Integrado do Piauitinga. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 23/2/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/3/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/3/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: FR 20 - Termo de Compromisso 424.366-88/2014. Parecer Jurídico: nº 67/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente a obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/ SE. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 23/2/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/3/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/3/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará a Dispensa Eletrônica nº 01/2023, Processo Administrativo SEI nº 00011.058454/2022-64, do tipo menor preço por item, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de serviços de empresa especializada na prestação de seguro contra acidentes pessoais/coletivos até o limite anual de 6.000 (seis mil) alunos beneficiários dos Cursos Técnicos de Nível Médio da rede estadual de ensino ofertados pela SEDUC. Valor Estimado: R\$ 38.880,00. Abertura de Propostas: 27/02/2023, 08h00 às 14:00min, Brasília/DF; Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos: www.comprasgovernamentais.gov.br - (UASG: 925478), www.seduc.pi.gov.br/licitacoes. Informações: (86) 3216-3239, pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2023
LEOVÍDIO BEZERRA LIMA NETO
Gerente de Compras e Registro de Preços - GPRP/SEDUC

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

OBJETO: Equipamentos/materiais p/laboratório. Abertura dia 06/03/2023, às 09h. Processo 22/2000-0145452-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 16 de fevereiro de 2023.
RENATA MANERA FORTES
Diretora DELIC/CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI-SAAE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA BIPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO E EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE DETERMINAÇÃO DE DBO. Comunicamos que o Processo Licitatório supra está sendo SUSPENSO para ajustes no Edital.

Jacareí, 15 de fevereiro de 2023.
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE Jacareí

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

O Chefe de Gabinete do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA torna público a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022, PROCESSO Nº 2022/00675, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução da OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DEMOLIÇÃO DE ESCADA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE TORRES METÁLICAS PARA ELEVADOR DE PASSAGEIROS E MONTA-CARGAS, DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DASHEMO DO HCFAMEMA. O edital em inteiro teor está disponível aos interessados gratuitamente na internet, no endereço eletrônico www.hc.famema.br. A sessão pública para a abertura dos envelopes será no dia 06 de março de 2023, às 09:00 horas, na Avenida Monte Carmelo, 800 - Sala 01 Bairro Fragata - Marília/SP. Outras informações pelo email: compras@hc.famema.br ou telefone: (14) 3434-2501.

Marília/SP, 16 de fevereiro de 2023.
JOÃO PAULO KEMP LIMA
Chefe de Gabinete de Autarquia

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DESO: Objeto - Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente a obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Integrado do Piauitinga. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 23/2/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/3/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/3/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: FR 20 - Termo de Compromisso 424.366-88/2014. Parecer Jurídico: nº 67/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

DIANE SANTOS PINHEIRO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DESO: Objeto - Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente a obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/SE. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 23/2/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/3/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/3/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: FR 20 - Termo de Compromisso 350.903-15/2011. Parecer Jurídico: nº 69/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

WAGNEVALTER TELES BARRETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

DESO: Contrato 032/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA//Objeto: Execução de serviço técnico de engenharia para elaboração do Estudo de Concepção e do Projeto Básico para implantação do SES de Carira/SE.//R\$ 995.775,40//300 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste (BNB).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 44/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 06/02/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Alimentação e Nutrição Hospitalar, englobando todo o processo de preparação e distribuição de dietas gerais ou de rotina, dietas especiais, destinadas a pacientes internados, acompanhantes e plantonistas envolvendo todo o processo de separação e distribuição.

MAURICIO MATTOS MENDONCA
Pregoeiro

(SIDE - 16/02/2023) 925958-00007-2023NE004140
(Of. El. nº .)

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (kit de sling transobturatório de uretra média), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas. A prorrogação ocorre pela falta de orçamento do exercício do ano de 2023. (Processo: (Processo n.º 2022/30550/011516). Site: www.publinexo.com.br

Palmas, 16 de fevereiro de 2022.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a aquisição de preservativos masculinos e gel lubrificante para a prevenção da infecção pelo HIV e outras IST (Sífilis, Hepatites Virais B e C e outras). A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo n.º 2021/30550/002741). Site: www.publinexo.com.br

Palmas, 16 de fevereiro de 2023.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que em atendimento ao DESPACHO - 136/2023/SES/GASEC, revoga para tornar sem efeito e cancelar parcialmente a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2023, em relação aos itens 42, 43, 44 e 45, descritos no Anexo I do Edital; provenientes do Processo nº 10710/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares - dispositivos de infusão: equipos, seringas, transdutores, clamp e outros, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência, anexo II.

Palmas, 16 de fevereiro de 2023.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - UASG 925958

Nº Processo: 2022 30550 009205. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 17/02/2023 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Eplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/925958-5-00049-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONCA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/02/2023) 925958-00007-2023NE004140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - UASG 925958

Nº Processo: 2022 30550 003750. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/02/2023 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Eplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/925958-5-00026-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/03/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas..

MAURICIO MATTOS MENDONCA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/02/2023) 925958-00007-2023NE004140

